



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Caiçara do Rio do Vento**

Processo n.º	Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n.º 124/2023
Interessadas:	Gabinete do (a) Prefeito (a)
Assunto:	Contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com utilização de GPS RTK e estação total para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COM UTILIZAÇÃO DE GPS RTK E ESTAÇÃO TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de possibilidade de Contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com utilização de GPS RTK e estação total para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública

a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e está prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

À consideração superior.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de agosto de 2023.

EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO
OAB/RN 4316



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 31587-0b988df8-5ca4-4f50-9d0b-698ff8c62bf4

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO (CPF: 585.***.***-87), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31587_0b988df8-5ca4-4f50-9d0b-698ff8c62bf4_assinado.pdf